



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar visa o atendimento do disposto no art. 18, § 1º da Lei Federal nº 12.133/2021 tendo como objetivo principal os estudos destinados Contratação de “coleta e transporte e destinação final de resíduos” da estação de tratamento de esgoto (ete) (lodos e areias) até o aterro sanitário devidamente licenciado e “transporte e recepção e destinação final” de resíduos sólidos volumosos urbanos até o aterro sanitário devidamente licenciado produzidos no município de Pindorama – SP..

Nos termos do quanto preconizado pela disposição legal supracitada, por meio do presente estudo a Administração busca evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada, com a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, compreendendo os elementos abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Município pretende a Contratação de “coleta e transporte e destinação final de resíduos” da estação de tratamento de esgoto (ete) (lodos e areias) até o aterro sanitário devidamente licenciado e “transporte e recepção e destinação final” de resíduos sólidos volumosos urbanos até o aterro sanitário devidamente licenciado produzidos no município de Pindorama – SP.

As atividades acima descritas constituem serviços públicos primários e essenciais para a população, uma vez que estão relacionados à coleta, ao tratamento dos resíduos gerados pelos munícipes, bem como a destinação final dos rejeitos em Aterro Sanitário licenciado, envolvendo, portanto, questões relacionadas a saúde pública.

Para atendimento do interesse público visado, o município não dispõe da estrutura mínima necessária para prestar diretamente estes serviços para a população, motivo pelo qual faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

Importante mencionar que a prestação desses serviços diretamente pelo município, demandaria altos investimentos na aquisição de bens diversos, como caminhões coletores, construção de central de beneficiamento (triagem) de resíduos, aquisição de área para construção de aterro sanitário e licenciamento do mesmo junto a CETESB, contratação de servidores para realização dos serviços, dentre outras

despesas que não podem ser suportadas pelos escassos recursos públicos do município.

Por outro lado, existem diversas empresas no mercado especializadas na prestação desse conjunto de atividades, motivo pelo qual é muito mais vantajosa e econômica para o município a prestação desses serviços de forma indireta, através de empresa terceirizada.

Conclui-se, portanto, que a contratação visada, além de mais vantajosa economicamente, é necessária para o pleno atendimento ao interesse público, até mesmo porque, a rigor, todas as despesas, riscos e ônus para a prestação dos serviços, recairão sobre a empresa a ser contratada, cabendo ao município apenas fiscalizar os serviços prestados.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços que se pretende contratar são classificados como serviços contínuos que não sofrem – e nem podem sofrer – solução de descontinuidade, de tal modo que essas atividades básicas relacionadas a limpeza estão contempladas no orçamento do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados, são atividades que, por serem potencialmente poluidoras do meio ambiente, demandam a disponibilização, pela contratada, de locais que estejam devidamente licenciados perante as autoridades ambientais competentes, sendo, no caso do Estado de São Paulo, a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Dessa forma, como requisito para contratação, é imprescindível que a futura contratada comprove possuir condições de disponibilizar tais unidades aptas para realização dos serviços, podendo os respectivos locais serem próprios ou de terceiros, desde que, neste último caso, seja comprovada documentalmente a anuência do proprietário quanto ao recebimento, beneficiamento e disposição final dos resíduos / rejeitos, conforme o caso.

O momento apropriado para indicação dos locais e para a apresentação das respectivas licenças Ambientais exigidas, será definido no edital que regulará as condições do certame licitatório.

Além das licenças ambientais, o instrumento convocatório também deverá prever as demais condições relacionadas à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional mínimas necessárias para demonstração da aptidão das empresas para realização dos serviços mais relevantes, além da qualificação econômico-financeira comprovando a saúde financeira para cumprir as obrigações que serão assumidas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No estudo para determinação das quantidades estimadas de resíduos para embasar o novo procedimento licitatório a ser deflagrado, o município levou em consideração fatores principais, quais sejam: *(i)* o crescimento populacional no município; *(ii)* a quantidade média do objeto produzido mensal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Os serviços de a serem contratados, são serviços públicos primários essenciais para a população, não podendo sofrer solução de descontinuidade ou mesmo deixar de ser prestados direta ou indiretamente pela Administração.

Conforme exposto a prestação desses serviços de forma direta pelo município não se revela como alternativa técnica e economicamente viável, haja vista a necessidade de altos investimentos para satisfazer as necessidades do município e da população, não possuindo o município os recursos financeiros para tanto.

Ademais, conforme também exposto no item 1 deste estudo, existem diversas empresas no mercado especializadas na prestação dos serviços de limpeza urbana que se pretende contratar, de tal modo que a terceirização desses serviços se mostra como sendo a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

Seno que a única alternativa viável que o Município entende que satisfaça a exigência seja a terceirização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Relativamente a apuração da estimativa do valor da contratação, insta salientar que os serviços a serem contratados possuem características individuais que trazem



grande dificuldade quanto ao levantamento e o detalhamento de todos os custos pela própria Administração.

Isso porque tratam-se de serviços cujos preços unitários não são encontrados em tabelas oficiais de referência como SINAPI, FDE, DER, dentre outras, ou seja, não existem preços referenciais para realização dos serviços, tampouco para beneficiamento dos mesmos em Usina de Triagem e Compostagem e para Disposição Final em Aterro Sanitário.

Ademais, por existirem empresas que prestam este tipo de serviço e possuem Usina / Aterro em diversas localidades, não há como a Administração levantar de forma precisa e objetiva, por exemplo, os custos necessários para o transporte dos resíduos para a Usina e desta para o Aterro, pois não há meios de se saber as distâncias que serão percorridas, tampouco as estratégias de cada empresa para melhor administração dos seus custos.

Desta forma, dadas estas características, o levantamento dos custos pela própria Administração resultaria na obtenção de preços irreais, não condizentes com os preços praticados pelo mercado.

Assim, para apuração do valor estimado da presente contratação, o município se valeu de pesquisas de mercado realizada perante empresas atuantes no ramo de atividade relacionado aos serviços que se pretende contratar a saber:



Município de PINDORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 05/21

139378 09/06/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 213.279,00

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS VOLUMOSO E RESÍDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) LODO E AREIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	SIGLAS	LEITANTE	BL	PREÇO	COR CATAPORUA CUSTO DE GERENCIAMENTO DE LTA	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
1 091 091	Coleta, Transporte e destinação dos Resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) (Lodo e Areias) até o aterro sanitário devidamente licenciado	TON	257,94	228,00	////	200,00	190,00	218,98	15,25%
1 091 092	Transporte e recepção de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Volumosos até o aterro sanitário devidamente licenciado	TON	228,00	////	189,00	////	190,00	202,33	7,05%
		1.000,00						202.330,00	

Certifico que a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Regulamentar Municipal nº 2.995/2024 aplicáveis às contratações públicas. Para a composição do orçamento estimado foram utilizadas fontes compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os parâmetros legalmente admitidos para aferição dos preços praticados no mercado, mediante análise e consolidação dos dados obtidos. Requisito-se que parte das informações utilizadas na formação do valor estimado foi obtida por intermédio de sistema especializado de pesquisa e consolidação de preços públicos, ferramenta tecnológica que reúne dados provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos valores praticados e dos elementos que subsidiaram a composição do preço de referência. O relatório emitido pelo sistema integra os autos e contém mecanismo de validação eletrônica por meio de QR Code, possibilitando a consulta e conferência das informações em tempo real, assegurando a rastreabilidade, transparência e auditabilidade dos dados utilizados na pesquisa. A metodologia empregada, as fontes consultadas e os critérios adotados para formação do valor estimado encontram-se devidamente demonstrados nos documentos que compõem a instrução processual, permitindo a adequada compreensão dos procedimentos realizados e da compatibilidade dos valores apurados com a realidade do mercado. Cumpre consignar que a realização da pesquisa de preços, a seleção das fontes de consulta, a análise dos dados obtidos e a consolidação das informações constituem atribuições inerentes ao Departamento de Compras, exercidas por esta subscritora no regular desempenho de suas competências funcionais. Dessa forma, esta servidora responsabiliza-se tecnicamente pelas informações constantes do orçamento de preços, pelo metodológico adotado, pelas fontes consultadas e pela formação do valor estimado da contratação, declarando que as dependências realizadas observaram a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública. Encaminham-se os autos ao órgão requisitante para prosseguimento da instrução processual e adição das demais providências cabíveis à formalização da demanda. Fontes consultadas: Portal de compras em conformidade ao art. 23, § 1º, I; Similares art. 23, § 1º, II, da Lei 14.133/2021 do Lei 14.133/2021. Dados de pesquisa publicados em mídia especializada em conformidade ao art. 23, § 1º, III; Orçamento com fornecedores conforme ao art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021. Declaro que o preço médio colhido junto aos fornecedores anexados ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de equipamento específico/contratação, ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado. Vale salientar que a escolha se baseou nos princípios da eficiência e da economicidade. Os fornecedores consultados demonstraram capacidade técnica, operacional e produtiva. Diante do exposto, declaro-se que as cotações foram obtidas de forma idônea, garantindo a seleção de fornecedores habilitados e com preços de mercado, conforme art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇOS

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 139378
L. E. 1393/2026
58.079.591/0001-01

Ressalta-se, por oportuno, que o memorial descritivo prevendo o detalhamento e as condições para prestação dos serviços, foi encaminhado para cada uma das empresas consultadas, viabilizando, desta forma, o levantamento de custos por tais empresas.

Cumpra mencionar, que conforme já descrito anteriormente, o Município não possui, mão-de-obra; ferramentas; insumos necessários para a efetiva prestação dos serviços, devendo ter altos investimentos tanto de custeio quanto de equipamentos, sendo que com o passar dos tempos os mesmos ficariam obsoletos, desperdiçando recursos públicos, razão pela qual, a terceirização é a melhor alternativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 18, § 1º, inc. VII).

As exigências relacionadas à “manutenção e à assistência técnica”, não se aplicam à presente contratação, pois esta refere-se à prestação de serviços, não envolvendo a aquisição de bens.

Quanto a descrição da solução como um todo, entende-se que esta está devidamente detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão inseridos no conceito legal de limpeza e manejo de resíduos sólidos estabelecido no art. 3º, inc. I, alínea “c” da Lei Federal nº 11.445/2007, c.c. Art. 3º-C da mesma Lei, que especificam a abrangência desses serviços nos seguintes termos:

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

(...)

*Art. 3º-C. **Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos** as atividades operacionais de **coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:***

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;



- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;*
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;*
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e*
- f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.*

Diante dos preceitos legais acima transcritos, observa-se que todos os serviços a serem contratados estão interligados, inserindo-se dentro de um mesmo seguimento de mercado, podendo perfeitamente ser realizado por uma única empresa.

Porém, **o município permitirá que possam participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o edital, inclusive em consórcio.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto anteriormente, a prestação dos serviços de limpeza urbana de forma indireta, por meio de empresa terceirizada, é mais econômica ao município e resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Isso porque a Administração não terá que realizar qualquer investimento significativo para a efetivação da contratação, além do que, não terá despesas periódicas com o pagamento de salários e encargos sociais de funcionários, manutenções de veículos e equipamentos, dentre tantas outras despesas que incorreria na prestação direta dos serviços.

Ademais, a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na realização das atividades, resulta em uma melhor qualidade e eficiência nos serviços para a população, contribuindo ainda mais para atingir o interesse público visado com a contratação.

Em suma, espera-se com a presente contratação o menor dispêndio possível de recursos públicos, bem como a melhor qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana para a população.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o objeto a ser contratado, a principal providência a ser adotada pela Administração anteriormente a assinatura do contrato é a de se certificar, mediante a exigência de apresentação de documentos a serem apresentados pela licitante vencedora, que a futura contratada disponibilizará local licenciado para a realização dos serviços de beneficiamento dos resíduos em Usina de Triagem e Compostagem e de disposição final dos rejeitos em Aterro Sanitário licenciado.

O momento apropriado para tais exigências, está previsto no edital que rege o certame licitatório a ser deflagrado.

Por outro lado, para a fiscalização dos serviços e gestão contratual, não há necessidade de providências destinadas a capacitação de profissionais para a realização destas tarefas, tendo em vista que a análise da execução dos serviços realizados pela contratada, sua qualidade e eficiência, não demandam conhecimentos técnicos aprofundados, podendo ser perfeitamente desempenhada pelos atuais servidores municipais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de efetivação de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação visada não é passível de gerar impactos ambientais, sendo que eventuais falhas na prestação dos serviços que possam causar danos ao meio ambiente, permanecerão sob exclusiva responsabilidade da contratada.

13. CONCLUSÃO

Por tudo o quanto exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação a ser efetivada nos moldes delineados acima é viável e adequada para que seja atingido o interesse público visado pela Administração, relacionado a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana indispensáveis para a população



e como forma de manter a cidade limpa, segura, ambientalmente correta e em conformidade com a legislação vigente, garantindo qualidade de vida à população e zelando pelo patrimônio público”

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS.

- Solicitar caução garantia da proposta de 1%;
- Visita técnica;
- Solicitar caução para assinatura do contrato, na importância de 5% do valor do contrato, considerando a importância e vultuosidade da licitação, devido à complexidade do objeto e os riscos que envolvem toda a operação, por se tratar de questões ambientais
- solicitar qualificação técnica da seguinte forma:

– HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo, locais e quantidade;
 - a.1) O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - a.2) As parcelas de maior relevância para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional são:
 - a.2.1) Transporte e recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Volumoso e Resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Lodos e Areias;

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



2. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional,** regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, comprovando a execução dos seguintes serviços de maior relevância e valor significativo do objeto:
 - b.1) Transporte e recepção e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Volumoso e Resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Lodos e Areias, na quantidade mínima de 50% da execução pretendida;
3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
4. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA), em vigência;
5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo que, no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o Atestado de Visita fornecido pelo município, comprovando a realização da diligência, nos termos dos artigos 63, § 2º, § 3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. **Documentos a serem exigidos do licitante vencedor:**
 - a.1) - Indicação formal do local no qual realizará o **transbordo** (se necessário)
 - a.2) Apresentar a Licença de Operação do local de **transbordo**, se for o caso;
 - a.3) Apresentar a carta de anuência do proprietário do local, caso a unidade não seja de propriedade da licitante vencedora, afirmando que concorda com o depósito temporário dos DO OBJETO DA LICITAÇÃO do Município, durante a vigência do contrato, inclusive prevendo eventuais prorrogações, caso se concretizem;
 - b) Indicação formal do local no qual realizará o **beneficiamento** se necessário
 - b.1) Apresentar a Licença de Operação;



b.2) Apresentar a carta de anuência do proprietário, caso esta não seja de propriedade da licitante vencedora, afirmando que concorda com o recebimento DO OBJETO DA LICITAÇÃO do Município para o beneficiamento, durante a vigência do contrato, inclusive prevendo eventuais prorrogações, caso se concretizem;

c) Indicação formal do local no qual realizará a disposição final do objeto;

c.1) Apresentar a Licença de Operação do local ;

c.2) Apresentar a carta de anuência do proprietário do local, caso este não seja de propriedade da licitante vencedora, afirmando que concorda com a disposição final dos do objeto da Licitação do Município, durante a vigência do contrato, inclusive prevendo eventuais prorrogações, caso se concretizem;

- Formas de reajuste

Não haverá reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta), exceto se para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Pindorama, 08/09/2026.

José Augusto Corniani

Secretário

RG 7.913.280-7

José Augusto Corniani

Secretário

Tamiris Marion de Souza

Secretário Adjunto

RG 48.339.011

Tamiris Marion de Souza

Secretário Adjunto